



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5774 – E-mail: gabinete@ibia.mg.gov.br

EDITAL Nº 04/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Ibiá, **Gillianno Gilles Ferreira**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, torna público às Organizações da Sociedade Civil interessadas, que através deste, realiza o **Chamamento Público, visando à seleção de Entidades sem fins lucrativos** na área da educação no município de Ibiá, para firmar parceria por meio de Termo de Fomento, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

1 – OBJETO:

1.1 – Formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, no exercício de 2026, que apresentarem o Plano de Trabalho que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado.

ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

Item 1: ASSISTÊNCIA A EDUCAÇÃO

Público Alvo: Cidadãos do município de Ibiá, matriculados em universidade de ensino superior ou em centros de ensino/curso técnicos estaduais e/ou federais identificados pela Secretaria Municipal de Educação.

Objetivos: Constitui objeto do presente Chamamento Público a seleção de Organização da Sociedade Civil para execução de ações de apoio ao transporte universitário e técnico dos estudantes residentes no Município de Ibiá, compreendendo, dentre outras atividades previstas no Plano de Trabalho:

1. coordenação e acompanhamento dos estudantes embarcados;
2. orientação logística nos trajetos/pontos de coletas/embarque e desembarque dos estudantes;
3. contratação de coordenadores de viagem;
4. realização de reuniões e atividades de integração dos estudantes;
5. promoção de eventos educativos e de integração acadêmica;
6. contratação eventual de veículos para garantir a continuidade do transporte em situações emergenciais decorrentes de caso fortuito ou força maior;
7. outras despesas diretamente relacionadas à manutenção das atividades da associação em benefício dos estudantes.

O valor máximo destinado à execução do objeto deste Chamamento Público será de **R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)**. O repasse dos recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil selecionada será realizado em parcela única, após a celebração do Termo de Fomento, a publicação de seu extrato na imprensa oficial, a apresentação da documentação exigida pela legislação aplicável e o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5774 – E-mail: gabinete@ibia.mg.gov.br

A opção pelo desembolso em parcela única justifica-se pela natureza do objeto da parceria, que demanda disponibilidade financeira para o planejamento, organização e execução contínua das atividades previstas durante toda a vigência do ajuste, sem prejuízo do acompanhamento, fiscalização e controle da aplicação dos recursos pelo Município.

Os recursos deverão ser movimentados exclusivamente por meio de conta bancária específica da parceria e aplicados estritamente nas despesas previstas no Plano de Trabalho aprovado, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, no Termo de Fomento e nas demais normas aplicáveis.

Eventuais rendimentos provenientes da aplicação financeira dos recursos deverão ser obrigatoriamente utilizados na execução do objeto da parceria, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, devendo sua utilização ser devidamente demonstrada na prestação de contas.

A liberação dos recursos não afasta a obrigação da Organização da Sociedade Civil de comprovar a regular execução do objeto, permanecendo sujeita ao monitoramento, à fiscalização e à prestação de contas na forma da legislação vigente.

1.2 – PLANO DE TRABALHO: ANEXO

A Organização da Sociedade Civil interessada deverá apresentar Plano de Trabalho elaborado em conformidade com o art. 22 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, compatível com o objeto deste Chamamento Público e com as diretrizes da política municipal de apoio ao transporte universitário e técnico.

O Plano de Trabalho deverá demonstrar, de forma clara, objetiva e detalhada, a viabilidade técnica e financeira da proposta, devendo conter, obrigatoriamente:

I – diagnóstico da realidade que justifica a celebração da parceria, demonstrando a importância do apoio institucional ao transporte dos estudantes do Município de Ibiá matriculados em instituições de ensino superior, cursos técnicos, tecnológicos ou profissionalizantes reconhecidos pelo Poder Público;

II – descrição detalhada do objeto da parceria, especificando todas as ações, atividades e serviços que serão desenvolvidos durante sua execução;

III – descrição das metas, resultados esperados e indicadores quantitativos e qualitativos que serão utilizados para aferição do cumprimento do objeto;

IV – metodologia de execução, indicando de forma detalhada como serão desenvolvidas as atividades previstas, os responsáveis por sua execução e os meios empregados para o alcance dos objetivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5774 – E-mail: gabinete@ibia.mg.gov.br

V – identificação do público beneficiário, contendo estimativa do número de estudantes atendidos, instituições de ensino contempladas, municípios de destino e demais informações pertinentes;

VI – cronograma físico de execução das atividades, indicando as etapas de desenvolvimento da parceria e os respectivos prazos;

VII – cronograma financeiro compatível com a execução do objeto, contendo a previsão de utilização dos recursos públicos em cada etapa da parceria;

VIII – plano de aplicação dos recursos financeiros, discriminando detalhadamente todas as despesas previstas, observados os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência;

IX – demonstração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, mediante pesquisa de preços, cotações, tabelas referenciais ou outros documentos idôneos;

X – estimativa dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas incidentes, quando houver contratação de pessoal para execução do objeto;

XI – indicação dos profissionais responsáveis pela coordenação, acompanhamento e execução das atividades previstas;

XII – descrição das ações destinadas ao acompanhamento e organização logística do transporte dos estudantes;

XIII – previsão das despesas administrativas indispensáveis à execução da parceria, desde que diretamente relacionadas ao objeto e observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014;

XIV – previsão, quando necessária, da contratação eventual de veículos destinados ao transporte dos estudantes em situações excepcionais decorrentes de caso fortuito ou força maior, tais como quebra mecânica, acidente, interrupção do transporte regular ou outras circunstâncias que possam comprometer a continuidade do serviço;

XV – descrição das atividades de integração, acolhimento, orientação, palestras, campanhas educativas, reuniões ou demais ações de caráter acadêmico, educacional, cultural ou social destinadas aos estudantes beneficiários da parceria;

XVI – plano de gerenciamento de riscos, indicando as providências que serão adotadas para assegurar a continuidade da execução do objeto diante de situações imprevistas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5774 – E-mail: gabinete@ibia.mg.gov.br

XVII – forma de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria, indicando os mecanismos internos de controle utilizados pela Organização da Sociedade Civil;

XVIII – metodologia de prestação de contas, especificando os documentos comprobatórios que serão apresentados ao Município para demonstrar a regular aplicação dos recursos públicos;

XIX – indicação da existência de recursos próprios, bens, serviços ou outras fontes de financiamento que possam complementar a execução do objeto, quando houver;

XX – declaração de que todas as despesas previstas possuem relação direta com o objeto da parceria, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

§1º O Plano de Trabalho poderá prever, desde que devidamente justificado e demonstrada sua vinculação ao objeto da parceria, despesas destinadas à contratação de coordenadores de viagens, apoio administrativo, organização logística do transporte, locação eventual de veículos em situações emergenciais, realização de atividades de integração estudantil e demais ações indispensáveis à execução do Programa Municipal de Apoio ao Transporte Universitário e Técnico dos Estudantes de Ibiá.

§2º Somente serão admitidas despesas diretamente relacionadas ao objeto da parceria e compatíveis com as finalidades previstas neste Edital, sendo vedada a utilização dos recursos públicos para finalidade diversa daquela estabelecida no Plano de Trabalho aprovado.

§3º O Município poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou adequações no Plano de Trabalho antes da celebração do Termo de Fomento, sempre que entender necessário para melhor definição do objeto, das metas ou da correta aplicação dos recursos públicos.

2 – CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES NO CREDENCIAMENTO:

2.1 - Poderão participar do presente credenciamento as organizações da sociedade civil que atendam os requisitos previstos no inciso VII do art. 24 da Lei nº 13019/2014, sendo:

I - Exigência de que a organização da sociedade civil possua no mínimo 02 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5774 – E-mail: gabinete@ibia.mg.gov.br

II - Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

III - Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;

IV - Que possua experiência na previa realização, com efetividade, do objeto deste chamamento, especialmente nos serviços;

V - Que está ciente de que a simples participação no chamamento publico, pressupõe seu conhecimento prévio e sua concordância com o atendimento das disposições deste edital e da Lei Federal nº 13.019/2014;

VI - Não tenha como dirigente Agente Político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheira, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau;

VII - Demonstrar conhecimento técnico e capacidade de articulação com os serviços da rede sócio-assistencial e políticas públicas setoriais no âmbito do território destinadas às crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos;

VIII - As organizações da sociedade civil que possuem sede no município de Ibiá, no Alto Paranaíba e demais regiões, desde que atenda aos cidadãos de Ibiá e que demonstrem capacidade técnica e organizacional poderão inscrever projetos que atendam os requisitos deste edital, sendo no máximo um em cada área (itens enumerados nas especificações acima) ressalvada a possibilidade de ampliação se houver interesse público;

3 – PRAZOS, LOCAL E CRONOGRAMA:

3.1- Os interessados deverão apresentar todos os documentos elencados no item 4 deste **Edital até às 17 horas do dia 03 de agosto de 2026** junto a Prefeitura Municipal de Ibiá, Av. Tancredo Neves, 663 Centro no Departamento de Convênios e Parcerias, não sendo aceitos documentos enviados por meio de correspondência, de acordo com o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA

AÇÃO	DATA / PRAZO
Publicação do edital no site da Prefeitura Municipal de Ibiá: www.ibia.mg.gov.br	03/07/2026
Entrega do Plano de Trabalho e Documentação Até	03/08/2026 das 08h às 17h



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5774 – E-mail: gabinete@ibia.mg.gov.br

Análise da documentação de habilitação e das propostas pela Comissão de Seleção	04/08/2026
Publicação do resultado preliminar	05/08/2026
Prazo para interposição de recursos administrativos	06/08/2026 a 10/08/2026
Julgamento dos recursos e publicação do resultado definitivo (caso haja recurso)	Até 12/08/2026
Homologação do Chamamento Público	12/08/2026
Celebração do Termo de Fomento	12/08/2026

3.2 – A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação de todos os documentos enumerados no item 4.2, sendo que a falta de qualquer um deles resultará na inabilitação da entidade.

4 – DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

4.1- A documentação deverá ser protocolada, em envelope fechado contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

Credenciamento de Organização da Sociedade Civil
Edital de Chamamento Público Nº.

Entidade:

Endereço: Telefone:

CNPJ nº.

Área pretendida: (indicar um dos itens contidos no campo “ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS” constantes deste edital)

4.2–Documentação Obrigatória:

I - Ofício do Representante da Entidade solicitando a celebração da parceria para execução do Plano de Trabalho;

II - Cópia do Estatuto registrado;

III - Ata de eleição da diretoria em exercício;

IV - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

V - CPF e identidade do representante;

VI - Certificação da Proponente como entidade de utilidade pública municipal e/ou entidade Beneficente de Assistência Social ou;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5774 – E-mail: gabinete@ibia.mg.gov.br

VII - Certificado de Registro de entidade de fins filantrópicos ou registro no Conselho Municipal da Assistência Social ou Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VIII - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, ou outra equivalente na Forma da Lei, abrangendo as contribuições sociais;

IX - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, ou outra equivalente na forma da Lei;

X - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, ou outra equivalente na forma da Lei;

XI - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

XII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943(CNDT);

XIII - Certidão contendo os nomes dos dirigentes e conselheiros da entidade, bem como o período de atuação e CPF de cada membro;

XIV - Certidão contendo o nome do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade;

XV - Certidão contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria;

XVI - Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução ou manutenção das ações previstas no projeto;

XVII - Declaração de que se for selecionado para assinatura do Termo de Fomento, providenciará a abertura de Conta Corrente específica junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;

XVIII - Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos;

XIX - Declaração que a entidade se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado;

XX - Declaração de adimplência com o Poder Público Municipal;

XXI - Declaração que a entidade não contratará parentes ou empresas, inclusive por afinidade e de dirigentes da proponente;

XXII - Declaração informando a data de Início das atividades da Entidade;

XXIII - Declaração que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei nº 13.019/2014, bem como prestar contas na forma dos artigos 63 a 68 da mesma lei;

XXIV - Prova de propriedade ou posse legítima do imóvel (Certidão de Matrícula do Imóvel registrada no Cartório de Registro de Imóveis) ou contrato de locação, em vigência;

XXV - Ficha cadastro – Documento 17 do Manual de Orientação para Formalização de Repasses Públicos Municipais ao “OSC”;

XXVI - Plano de Trabalho elaborado em conformidade com o art. 22 da Lei nº 13.019/2014, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento das contratações e à formalização de instrumentos de parceria, nos termos dos artigos 18 a 25.

5 – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ATIVIDADES DA OSC:

5.1 - Os serviços e atividades serão prestados através dos profissionais contratados pela entidade selecionada.

5.2 - É de responsabilidade exclusiva e integral da OSC o pagamento destes profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município, devendo a OSC manter arquivo com todos os comprovantes de recolhimento, podendo ainda a entidade realizar contrato civil de prestação de serviços dependendo da natureza da atividade a ser executada.

5.3 - Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

5.4 - Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos do Termo de Fomento e deverão atender a Lei nº 13.019, dos art. 63 ao art.68.

5.5 - A organização da Sociedade Civil deverá prestar contas em sua totalidade em até 90 (noventa) dias a contar do término da vigência do termo de parceria e administração pública terá 150 (cento e cinquenta) dias para apreciar a prestação de

contas com base nos parâmetros técnicos e financeiros constantes da Lei nº 13.019/2014.

6 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. As propostas apresentadas serão analisadas pela Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, deste Edital e dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

6.2. A Comissão procederá inicialmente à análise da documentação de habilitação da Organização da Sociedade Civil e, posteriormente, à avaliação técnica do Plano de Trabalho apresentado.

6.3. O Plano de Trabalho também será submetido à análise do Gestor da Parceria e da Unidade de Controle Interno do Município, que emitirão parecer técnico acerca da viabilidade da execução do objeto, da compatibilidade financeira e da observância das normas legais aplicáveis.

6.4. Durante a fase de análise, a Comissão poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares, retificações ou ajustes no Plano de Trabalho, desde que tais diligências não alterem substancialmente o objeto originalmente proposto.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- I – não atenderem às exigências deste Edital;
- II – apresentarem objeto incompatível com a finalidade da parceria;
- III – contiverem despesas incompatíveis com a Lei Federal nº 13.019/2014;
- IV – demonstrarem inviabilidade técnica ou financeira;
- V – deixarem de apresentar documentação obrigatória.

6.6. Critérios de Avaliação Técnica - A avaliação técnica das propostas observará os seguintes critérios:

Critério	Peso	Pontuação Máxima
I – Compatibilidade do Plano de Trabalho com os objetivos do Chamamento Público	3	15
II – Clareza, objetividade e consistência da metodologia de execução	2	10
III – Adequação do cronograma físico-financeiro	2	10
IV – Compatibilidade e razoabilidade das despesas previstas	2	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5774 – E-mail: gabinete@ibia.mg.gov.br

Critério	Peso	Pontuação Máxima
V – Experiência comprovada da OSC na execução de atividades semelhantes	2	10
VI – Capacidade técnica, administrativa e operacional da entidade	2	10
VII – Qualidade dos mecanismos de acompanhamento, monitoramento e prestação de contas	2	10
VIII – Plano de contingência para assegurar a continuidade do transporte em situações excepcionais	1	5
IX – Benefícios diretos proporcionados aos estudantes do Município de Ibiá	3	15
X – Sustentabilidade institucional da proposta e capacidade de execução durante toda a vigência da parceria	2	10

Pontuação máxima: 100 (cem) pontos.

6.7 – Critérios de Pontuação - Cada critério será avaliado conforme os seguintes parâmetros:

Conceito	Pontuação
Excelente	100% do peso
Muito Bom	80% do peso
Bom	60% do peso
Regular	40% do peso
Insatisfatório	0%

6.7.1. Descrição dos Critérios de Seleção dos Projetos:

a) Compatibilidade do Plano de Trabalho com os objetivos do Chamamento Público (Peso 3): Será avaliado o grau de aderência da proposta aos objetivos previstos neste Edital, verificando-se se as ações propostas contribuem efetivamente para o fortalecimento do Programa Municipal de Apoio ao Transporte Universitário e Técnico dos Estudantes de Ibiá.

2. Clareza, objetividade e consistência da metodologia de execução (Peso 2): Será avaliada a qualidade técnica da metodologia apresentada, observando-se a coerência entre as atividades propostas, as metas estabelecidas e os resultados pretendidos.

3. Adequação do cronograma físico-financeiro (Peso 2): Será verificada a compatibilidade entre o cronograma de execução das atividades e o planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5774 – E-mail: gabinete@ibia.mg.gov.br

financeiro apresentado, considerando a viabilidade da execução durante toda a vigência da parceria.

4. Compatibilidade e razoabilidade das despesas previstas (Peso 2): Será analisada a compatibilidade entre as despesas propostas e o objeto da parceria, bem como a observância dos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade.

5. Experiência comprovada da Organização da Sociedade Civil (Peso 2): Será considerada a experiência institucional da entidade na execução de projetos ou atividades semelhantes, especialmente relacionados ao apoio à educação, transporte estudantil, assistência aos estudantes ou gestão de programas educacionais.

6. Capacidade técnica, administrativa e operacional (Peso 2): Será avaliada a estrutura administrativa da entidade, sua capacidade de gestão financeira, recursos humanos disponíveis e condições para executar satisfatoriamente o objeto da parceria.

7. Qualidade dos mecanismos de acompanhamento e monitoramento (Peso 2): Será analisada a forma como a entidade pretende acompanhar a execução da parceria, controlar a aplicação dos recursos públicos e demonstrar os resultados alcançados.

8. Plano de contingência (Peso 1): Será considerada a existência de medidas destinadas a assegurar a continuidade do atendimento aos estudantes em situações excepcionais, como interrupção do transporte, falhas mecânicas, necessidade de locação emergencial de veículos ou outras ocorrências imprevisíveis.

9. Benefícios diretos aos estudantes (Peso 3): Será avaliado o impacto social da proposta, considerando o número estimado de estudantes beneficiados, a melhoria das condições de acesso ao ensino e os resultados esperados para a comunidade acadêmica do Município.

10. Sustentabilidade institucional da proposta (Peso 2): Será considerada a capacidade da Organização da Sociedade Civil de manter a adequada execução da parceria durante toda a vigência do Termo de Fomento, bem como a existência de mecanismos internos de gestão, controle e governança.

6.8 – Classificação - Será considerada classificada a Organização da Sociedade Civil que obtiver a maior pontuação final, desde que alcance, no mínimo, **60 (sessenta) pontos**.

6.9 – Critérios de Desempate - Ocorrendo empate na pontuação final, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – maior pontuação obtida no critério Compatibilidade do Plano de Trabalho com o objeto da parceria;

II – maior pontuação obtida no critério Benefícios diretos aos estudantes;

III – maior tempo de atuação da Organização da Sociedade Civil em atividades relacionadas ao objeto da parceria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5774 – E-mail: gabinete@ibia.mg.gov.br

IV – maior experiência comprovada na execução de projetos voltados ao apoio educacional ou ao transporte estudantil;

V – persistindo o empate, será realizado sorteio público, mediante convocação prévia das entidades interessadas.

6.10 – Resultado - O resultado preliminar da seleção será publicado no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Ibiá, iniciando-se, a partir da publicação, o prazo recursal previsto neste Edital.

6.11 – Recursos Administrativos - Das decisões da Comissão caberá recurso administrativo no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da publicação do resultado preliminar. Os recursos serão apreciados pelo Gestor da Parceria, com manifestação da Comissão de Seleção e da Unidade de Controle Interno, sendo a decisão final publicada pelos mesmos meios utilizados para divulgação do resultado.

6.12. Na hipótese de participação de apenas uma Organização da Sociedade Civil, desde que regularmente habilitada e que o Plano de Trabalho atenda integralmente aos objetivos deste Edital, aos princípios da Administração Pública e às exigências da Lei Federal nº 13.019/2014, **a Comissão de Seleção poderá recomendar sua classificação e seleção, desde que demonstradas a viabilidade técnica da proposta, a compatibilidade dos custos apresentados e o atendimento ao interesse público.**

6.13. A Organização da Sociedade Civil poderá, no ato da sessão pública ou mediante declaração escrita, renunciar expressamente ao direito de interpor recurso administrativo contra sua habilitação, classificação ou julgamento. Havendo apenas uma participante e inexistindo interessados legitimados à interposição de recurso, o resultado poderá ser homologado imediatamente pela autoridade competente.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração das parcerias é a seguinte: Dotação Orçamentária:

Dotação orçamentária: **02.06.03.12.364.0111.2438 – 3.3.50.41.00**

Fonte de Recurso: **1.500**

Os objetos das parcerias constantes do presente edital já se encontram previstos no Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei do Orçamento Anual – LOA, podendo, entretanto, haver alteração de acordo com a evolução orçamentária e financeira das receitas públicas.

8 - DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5774 – E-mail: gabinete@ibia.mg.gov.br

8.1. O Termo de Fomento decorrente deste Chamamento Público terá vigência de **05 (cinco) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante celebração de Termo Aditivo, desde que demonstrado o interesse público, a disponibilidade orçamentária e financeira e observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014.

8.2. A prorrogação da vigência poderá ocorrer para assegurar a conclusão do objeto da parceria, desde que devidamente justificada pela Organização da Sociedade Civil e aprovada pela Administração Pública antes do término da vigência inicialmente estabelecida.

8.3. Durante a execução da parceria poderão ser promovidas alterações no Plano de Trabalho, desde que:

I – não haja modificação do objeto pactuado;

II – sejam devidamente justificadas;

III – sejam previamente aprovadas pelo Gestor da Parceria e pela autoridade competente;

IV – observem as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e deste Edital.

8.4. As alterações que impliquem modificação do valor da parceria, da vigência ou de cláusulas essenciais do Termo de Fomento dependerão da formalização de Termo Aditivo.

8.5. As alterações que não impliquem modificação do objeto, do valor global ou da vigência da parceria poderão ser formalizadas mediante apostilamento ou outro instrumento administrativo admitido pela legislação vigente, quando cabível.

8.6. A prorrogação da vigência não implicará, por si só, a realização de novos repasses financeiros, salvo se expressamente autorizada em Termo Aditivo e houver disponibilidade orçamentária e financeira.

8.7. Encerrada a vigência da parceria, a Organização da Sociedade Civil permanecerá obrigada à apresentação da prestação de contas final, nos prazos e condições previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, no Termo de Fomento e neste Edital.

8.8. A extinção, denúncia, rescisão ou encerramento antecipado da parceria não eximirá a Organização da Sociedade Civil da obrigação de comprovar a regular aplicação dos recursos públicos recebidos, sem prejuízo das demais responsabilidades civis, administrativas e legais eventualmente cabíveis.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Demais critérios e condições para celebração das parcerias objeto deste Chamamento Público, constam no Manual de Formalização de Transferências Municipais as Organizações da Sociedade Civil anexo a este edital, sendo que todos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5774 – E-mail: gabinete@ibia.mg.gov.br

os atos deste Chamamento Público serão publicados no site do Município:
www.ibia.mg.gov.br.

9.2 - Tendo em vista seu poder de discricionariedade, o órgão gestor poderá decidir sobre a escolha da proposta a partir dos pareceres técnicos, e o estabelecimento de termo de fomento a qual será submetido à apreciação e deliberação do Conselho Municipal respectivo.

9.3 - Em caso de desistência da organização social em celebrar o termo de fomento a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada neste edital de chamamento público, essa intenção deverá ser manifestada por escrito através de ofício devidamente assinado pelo responsável da organização proponente, justificando as razões que conduziram a essa situação.

9.4 - Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento.

Ibiá/MG, 02 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE IBIÁ
Gillianno Gilles Ferreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5774 – E-mail: gabinete@ibia.mg.gov.br

DOCUMENTO 01: MODELO DE OFÍCIO

Ofício Nº ____/2026.

Ibiá, ____ de _____ de 2026.

Senhor Prefeito,

Em obediência às instruções da Prefeitura Municipal de Ibiá, vimos pelo presente solicitar recursos financeiros para atendimento ao (INDICAR O OBJETO) a fim de (JUSTIFICATIVA).

(A justificativa para o **TERMO DE FOMENTO** deve ser descrita por meio do relato da importância do repasse no contexto do município, indicando sua participação na melhoria, bem-estar e qualidade de vida da população)

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração

Respeitosamente,

(Dirigente da entidade)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5774 – E-mail: gabinete@ibia.mg.gov.br

DOCUMENTO 02: CERTIDÃO CONTENDO O NOME DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS DA ENTIDADE E PERÍODO DE ATUAÇÃO

CERTIDÃO

_____, presidente/diretor/provedor do(a) _____, CPF _____, Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de ____/____/____ a ____/____/____, são:

Presidente: _____, CPF _____.

Vice-Presidente: _____, CPF _____.

Outros: _____, CPF _____.

Ibiá, ____ de _____ de 2026.

[Assinatura e carimbo ou identificação]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5774 – E-mail: gabinete@ibia.mg.gov.br

DOCUMENTO 03: CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE E RESPECTIVA CÓPIA DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE;

CERTIDÃO

_____, presidente/diretor/provedor do(a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que (nome do contador), CPF _____, CRC nº _____ é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Ibiá, ____ de _____ de 2026.

[Assinatura e carimbo ou identificação]

Obs.: anexar a esta certidão comprovante de regularidade do contador perante o conselho Regional de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5774 – E-mail: gabinete@ibia.mg.gov.br

DOCUMENTO 04: CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO GESTOR RESPONSÁVEL PELO CONTROLE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO DA PARCERIA

CERTIDÃO

_____, presidente/diretor/provedor do(a) _____, CPF _____, nomeio o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____, como Gestor(a) na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal. Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Ibiá, ____ de _____ de 2026.

[Assinatura e carimbo ou identificação]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5774 – E-mail: gabinete@ibia.mg.gov.br

DOCUMENTO 05: DECLARAÇÃO INFORMANDO SE A ENTIDADE APLICA NAS ATIVIDADES FINS AO MENOS 80% DE SUA RECEITA

D E C L A R A Ç ã O

_____, presidente/diretor/provedor do(a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a entidade aplica nas atividades fins ao menos 80% de sua receita.

Ibiá, _____ de _____ de 2026.

[Assinatura e carimbo ou identificação]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5774 – E-mail: gabinete@ibia.mg.gov.br

DOCUMENTO 06: DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

D E C L A R A Ç ã O

_____, presidente/diretor/provedor, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que o(a) _____ (entidade) _____, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ibiá, _____ de _____ de 2026.

[Assinatura e carimbo ou identificação]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5774 – E-mail: gabinete@ibia.mg.gov.br

DOCUMENTO 07: DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA:

D E C L A R A Ç ã O

_____, presidente/diretor/provedor
do(a) _____, CPF _____, declaro para
os devidos fins e sob penas da Lei, que a conta bancária específica para a parceria
proposto é:

Banco: () Banco do Brasil () Caixa Econômica Federal

Endereço: _____

Município: _____

Telefone: _____

Agência nº: _____

Conta nº: _____

Ibiá, ____ de _____ de 2026.

[Assinatura e carimbo ou identificação]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5774 – E-mail: gabinete@ibia.mg.gov.br

DOCUMENTO 08: DECLARAÇÃO DE QUE OS DIRIGENTES DA ENTIDADE NÃO SÃO AGENTES POLÍTICOS

D E C L A R A Ç ã O

_____, presidente/diretor/provedor
do(a) _____, CPF _____, declaro para
os devidos fins e sob penas da Lei, que não integram a respectiva diretoria agentes
políticos do governo concedente.

Ibiá, ____ de _____ de 2026.

[Assinatura e carimbo ou identificação]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5774 – E-mail: gabinete@ibia.mg.gov.br

DOCUMENTO 09: DECLARAÇÃO QUE A ENTIDADE SE COMPROMETE EM COMUNICAR A CÂMARA MUNICIPAL SOBRE A ASSINATURA DO TERMO DE PARCERIA, CONFORME REGE A LEI DE LICITAÇÕES:

DECLARAÇÃO

_____,
presidente/diretor/provedor do(a) _____, CPF
_____, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a
entidade se compromete em comunicar a Câmara Municipal de Vereadores sobre a
assinatura do termo de parceria com a Prefeitura Municipal de Ibiá e recebimento de
recursos públicos municipais.

Ibiá, ____ de _____ de 2026.

[Assinatura e carimbo ou identificação]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5774 – E-mail: gabinete@ibia.mg.gov.br

DOCUMENTO 10: DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

D E C L A R A Ç ã O

_____, presidente/diretor/provedor do(a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Ibiá, _____ de _____ de 2026.

[Assinatura e carimbo ou identificação]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5774 – E-mail: gabinete@ibia.mg.gov.br

DOCUMENTO 11: DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ONTRAPARTIDA

D E C L A R A Ç Ã O

_____, presidente/diretor/provedor
do(a) _____, CPF _____,
declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a entidade, para a boa
execução do Termo de Parceria, conforme plano de trabalho apresentado, se
compromete em dispor, a título de contrapartida
() recursos financeiros próprios
OU
() bens e serviços economicamente mensuráveis, ficando dispensada de dispor de
recursos financeiros

Ibiá, _____ de _____ de 2026.

[Assinatura e carimbo ou identificação]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5774 – E-mail: gabinete@ibia.mg.gov.br

DOCUMENTO 12: DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO

D E C L A R A Ç ã O

_____, presidente/diretor/provedor
do(a) _____, CPF _____,
declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a formalização do Termo de
Parceria com o Município de Ibiá, MG, não contraria o Estatuto da entidade e que a
mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do
Município de Ibiá.

Ibiá, _____ de _____ de 2026.

[Assinatura e carimbo ou identificação]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5774 – E-mail: gabinete@ibia.mg.gov.br

DOCUMENTO 13: DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PARENTES E EMPRESAS

D E C L A R A Ç ã O

_____, presidente/diretor/provedor
do(a) _____, CPF _____,
declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de
dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Ibiá, _____ de _____ de 2026.

[Assinatura e carimbo ou identificação]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5774 – E-mail: gabinete@ibia.mg.gov.br

DOCUMENTO 14: DECLARAÇÃO DE INICIO DE ATIVIDADES

D E C L A R A Ç Ã O

_____,
presidente/diretor/provedor do(a) _____, CPF
_____, declaro para os devidos fins que a entidade
_____ teve seu início das atividades em ____/____/____ e que seu
Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Ibiá, _____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo ou identificação

OU

D E C L A R A Ç Ã O

_____,
presidente/diretor/provedor do(a) _____, CPF
_____, declaro para os devidos fins que a
entidade _____ teve seu início das atividades em ____/____/____ e em
virtude da Lei Federal nº13.019/14 estamos efetuando as adequações no Estatuto
da Entidade a fim de atender os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14, sendo que
no prazo de 90 (noventa) dias encaminharemos o Estatuto reformulado com o
devido registro.

Ibiá, _____ de _____ de 2026.

[Assinatura e carimbo ou identificação]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5774 – E-mail: gabinete@ibia.mg.gov.br

DOCUMENTO 15: DECLARAÇÃO DE INICIO DE ATIVIDADES

D E C L A R A Ç ã O

_____,
presidente/diretor/provedor do(a) _____, CPF
_____, declaro para os devidos fins que a
entidade _____ se compromete em aplicar os recursos repassados
de acordo com o art. 51 da Lei 13.019/2014 bem como prestar contas na forma dos
art.(s) 63 a 68 da mesma Lei.

Ibiá, _____ de _____ de 2026.

[Assinatura e carimbo ou identificação]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5774 – E-mail: gabinete@ibia.mg.gov.br

DOCUMENTO 16: ATESTADO DE FUNCIONAMENTO REGULAR, EMITIDA POR AUTORIDADE DE OUTRO NÍVEL DE GOVERNO

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto, para os devidos fins, que a entidade
_____, com sede
_____, nesta cidade de Ibiá, Estado de Minas
Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº _____, está em pleno
e regular funcionamento há mais de _____ anos neste Município de Ibiá/MG.

Ibiá, _____ de _____ de 2026.

[Assinatura e carimbo ou identificação]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5774 – E-mail: gabinete@ibia.mg.gov.br

DOCUMENTO 17: FICHA CADASTRO

I - IDENTIFICAÇÃO		EXERCICIO 2026	
01 – ENTIDADE		02 – CNPJ:	
03 – ENDEREÇO			
04 – CEP:	05 – BAIRRO	06 – FONE	07- FAX
08 – SITE:		09 – EMAIL:	
II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE			
10 – NOME:		11 – CPF:	
12 – RG:		13 – DATA DA POSSE:	
14 – ENDEREÇO COMERCIAL:			
15 – BAIRRO	16 – FONE RESIDENCIAL:	17 – CELULAR:	

Ibiá, _____ de _____ de 2026.

[ASSINATURA E CARIMBO OU IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5774 – E-mail: gabinete@ibia.mg.gov.br

[MODELO DE PLANO DE TRABALHO]

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

Órgão /Entidade Proponente		Ano:	
I- IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
ENDEREÇO DA SEDE	CEP	Fone	e-mail Institucional
Nome Responsável		CPF	
C./Órgão Expedidor	Cargo	Função	
Endereço Residencial do Responsável Legal		VENCIMENTO DO MANDATO	

2 – DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

Título		Período de Execução
Área de Atendimento		Público Alvo:
Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados		
META	ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5774 – E-mail: gabinete@ibia.mg.gov.br

3 – PREVISÃO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS

RECEITA	DESPESAS	
Repasse do Executivo Municipal R\$	Remuneração da equipe e encargos R\$..... Aquisição de Material de Consumo R\$..... Serviços de Pessoas Jurídicas R\$ Custos Indiretos R\$	
TOTAL DA RECEITA R\$.....	TOTAL DE DESPESAS R\$....	
PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS		
Especificação	VALOR ESTIMADO	
	UNITÁRIO	TOTAL
CUSTOS DIRETOS		
Remuneração da equipe incluindo encargos sociais: Profissional A Salário R\$ Férias R\$ 13º Salário R\$ Encargos sociais e trabalhistas R\$ Total Profissional A R\$ Serviço Pessoa Jurídica R\$ Despesas com material de Consumo R\$		
CUSTOS INDIRETOS		
Energia Elétrica Internet Água Serviço de Contabilidade		
CUSTO TOTAL ESTIMADO DA PARCERIA - R\$.....(POR EXTENSO)		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5774 – E-mail: gabinete@ibia.mg.gov.br

4 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS	DATA MAXIMA PARA LIBERAÇÃO	VALOR
AGOSTO		
SETEMBRO		
OUTUBRO		
NOVEMBRO		
DEZEMBRO		

5 – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prestação de contas Parcial (30 dias após o repasse de cada desembolso)
Prestação de contas Final até o dia: (90 dias após o término da vigência do TERMO DE PARCERIA)

6 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (órgão público interessado), para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, quem impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento

Local e Data

Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5774 – E-mail: gabinete@ibia.mg.gov.br

7 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

7.1 – Comissão de Avaliação e Monitoramento: () Aprovado () Reprovado

Ibiá, ____/____/____ Assinatura: _____

7.2 – Gestor: () Aprovado () Reprovado

Ibiá, ____/____/____ Assinatura: _____

7.3 – Controle Interno: () Aprovado () Reprovado

Ibiá, ____/____/____ Assinatura: _____

7.4 – Jurídico: () Aprovado () Reprovado

Ibiá, ____/____/____ Assinatura: _____

7.5 – Chefe do Poder Executivo: () Aprovado () Reprovado

Ibiá, ____/____/____ Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5774 – E-mail: gabinete@ibia.mg.gov.br

ROTEIRO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

- a) Ofício do representante da entidade encaminhando a Prestação de contas;
- b) Anexo 1 - Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas;
- c) Relatório Anual da entidade sobre as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e públicos;
- d) Conciliação bancária mês a mês da conta corrente específica;
- e) Publicação do Balanço Patrimonial de dois exercícios anteriores;
- f) Comprovante da meta quantitativa relacionada no Plano de Trabalho;
- g) Declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente;
- h) Declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente.
- i) Declaração de Regularidade dos Gastos e contabilização (Anexo 2);
- j) Extratos Bancários da conta específica e rendimentos se houver;
- k) Relação de Pagamento fornecedor com comprovante de pesquisa de mercador devidamente assinado;
- l) Nota Fiscal juntamente com comprovante de pagamento;
- m) Outros documentos que se fizerem necessários à época.

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

MODELO DE OFÍCIO PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ibiá, ____ de _____ de 2026.

Ofício Nº ____/2026.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Venho, por meio deste ofício, na qualidade de representante da entidade **(NOME DA ENTIDADE)**, inscrita no CNPJ sob o nº, encaminhar a Vossa Excelência, para efeito de comprovação das despesas no valor de R\$(.....), a documentação em anexo, referente à Prestação de Contas **(FINAL ou PARCIAL)** da parceria formalizada por meio do **(NOME DO TERMO E NÚMERO)**.

Para tanto, coloco anexado a este ofício, os seguintes documentos:

- I. Rol de Pagamentos
- II. Documentos comprovantes de despesa e do pagamento
- III. Extratos Bancários
- IV. Relatório de Execução do objeto
- V. Relatório de Execução Financeira
- VI. Recolhimento do Saldo de Recurso
- VII. Outros documentos

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração

Respeitosamente,

(Dirigente da entidade)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5774 – E-mail: gabinete@ibia.mg.gov.br

Ibiá, de de

Presidente da Entidade

INFORMAÇÃO SOBRE O PAGAMENTO:

Pago com recursos da parceria firmada com o Município de Ibiá, formalizada por meio do Termo de nº

Pago por meio de:

() Depósito ou Transferência Bancária nº Agência: do Banco....., em de de.....

() PIX ID Transação nº Agência: do Banco....., em de de.....

Tesoureiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5774 – E-mail: gabinete@ibia.mg.gov.br

ANEXO II

Relação de Pagamento

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS					PARCERIA Nº		
ENTIDADE					PERIODO/..... A/.....		
Nº	CREDOR	CNPJ/CPF	NOTA FISCAL	VALOR	COMPROVANTE DE PAGAMENTO		
					TIPO	Nº	DATA

Presidente

Tesoureiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5774 – E-mail: gabinete@ibia.mg.gov.br

Considerações:

É o relatório de execução financeira.

Ibiá, de de 2026.

Presidente

Tesoureiro